



ANÁLISE DE PROPOSTAS

RELATÓRIO PRELIMINAR/FINAL

(Em conformidade com o art.º n.º 122.º do CCP)

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

A – DADOS

1. **Ajuste Directo**, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. **Preço base: 6.000,01 €**
3. **Prazo de execução: 12 meses**
4. **Critério de adjudicação:** O preço mais baixo,
5. **Data/hora limite para apresentação das propostas:** 22-03-2017 17:00.

B – ANÁLISE

1. Concorrentes convidados

Os concorrentes convidados a apresentar proposta foram os seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- J.M. Serviços.

2. Propostas apresentadas

Os concorrentes que apresentaram proposta, respetivas data/hora de entrega, bem como os valores finais correspondentes, são os seguintes:



Handwritten signature and initials in blue ink.

Ref.	CONCORRENTE	DATA/HORA	VALOR FINAL
1	J.M. Serviços.	2017-03-16 02:24	5.760,00 €

3. Propostas de exclusão – conforme n.º 2 do art. n.º 146 do CCP

Analisados os documentos da proposta apresentada, o júri decidiu considerar que esta reúne as condições necessárias para análise subsequente.

4. Análise das propostas não excluídas

Não foi pedido qualquer esclarecimento adicional, para efeitos do previsto no artigo 72º do Código dos Contratos Públicos aprovado, pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

A análise da proposta foi feita com recurso a todos os documentos apresentados pelo concorrente, por aplicação do critério de adjudicação - **o preço mais baixo** e consequente ordenação.

5. Ordem de preferência das propostas não excluídas

Assim, a ordem de preferência para as propostas relativas ao procedimento de “COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES”, é a seguinte:

Ordem	Proposta/Concorrente	VALOR DA PROPOSTA
1	J.M. Serviços.	5.760,00 €

6. Proposta de adjudicação

Tendo em conta o critério de adjudicação e analisadas as propostas, o júri verificou que as mesmas respondem ao exigido no caderno de encargos, pelo que o presente procedimento reúne condições para ser adjudicado ao concorrente **J.M. Serviços**, pelo valor de **5.760,00 € + IVA** e prazo de execução de **12 meses**.



O júri decidiu propor a dispensa da audiência prévia dos concorrentes, ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo n.º 103 do CPA, por considerar que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão favorável aos interessados.

Soure, 2017-03-24

O júri

(Mário Monteiro, Eng.º Chefe de Divisão O.P.M)

(Mauro Alegre, Eng.º Técnico Superior)

(Vítor Miranda, Eng.º Técnico Superior)

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão de 13/03/2017
Deliberação: Deliberação
por unanimidade,
a aprovar a adoção
da modalidade de
ajuste directo,
em regime de cores
das informações
técnicas dos
serviços.



MUNICÍPIO DE SOURE

Ponto 15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

O Senhor Vereador
DR. SAUTOS NOVA NÃO
participou na votação.
Presidente da Câmara
(Mário Jorge Nunes)

DESPACHO:

A Remissão de
Câmara
Soure 10/3/2017
O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Jorge Nunes)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**

- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES
- SERVIÇOS EXTERNOS DE MANUTENÇÃO
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de ajuste directo, uma vez que o preço base é de 6.000,01 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.04.02.02.03 e trata-se de acção inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 09.001 2017/231.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.;
- J.M. Serviços.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);
- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

08.03.2017



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO:	DESPACHO:
-------------	-----------

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A presente proposta de aquisição de serviços cumpre com os limites estipulados no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro - Orçamento do Estado para 2017 -, ou seja, trata-se de uma aquisição com idêntico objecto ou contraparte de contrato vigente no ano anterior, não ultrapassando os valores pagos em 2016.

Quadro Demonstrativo:

Valores em €

Objecto do Contrato	2016 (Valor Adjudicado)	2017 (Preço Base)
Comunicações e Transportes - Rede Viária e Sinalização - Manutenção de Espaços Verdes - Serviços Externos de Manutenção	6.000,01	
		6.000,01

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

08.03.2017



PARECER

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Informação

Destinatário

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Soure

Assunto

Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização*- MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES*

Relativamente ao tema em assunto, dando continuidade ao método utilizado anteriormente, uma vez que as razões que levaram a recorrer a serviços externos, se mantêm, a saber:

1. A redução do quadro de pessoal do Município, sem novas admissões;
2. O facto de não ser possível, com os meios humanos disponíveis atualmente, garantir a regular manutenção, rega, corte e tratamentos, de todos os espaços verdes localizados em diversas zonas urbanas do concelho, designadamente: ROTUNDA DA REPSOL – SOURE; ROTUNDA DA VARIANTE NORTE, junto aos Móveis Tralhão - SOURE; ROTUNDA DA ESCOLA MARTINHO ÁREAS – SOURE; ROTUNDA DA NORA – SOURE; ROTUNDA DA ESTAÇÃO – SOURE; ROTUNDA DE ALFARELOS; ROTUNDA DA GRANJA DO ULMEIRO; JARDINS CIRCUNDANTES AO PALÁCIO DA JUSTIÇA – SOURE; CANTEIRO COM JOGO DE ÁGUA, junto às instalações sanitárias na Praça dos Heróis- SOURE e ESPAÇOS ADJACENTES ÀS PISCINAS DE VILA NOVA DE ANÇOS.

Foi elaborado um Caderno de Encargos relativo ao procedimento proposto, sendo o valor estimado, para a sua concretização, 6.000,01 €

Assim, sugere-se que se promova a contratação da prestação de serviços nesta área, com vista a garantir o correto e regular serviço de manutenção dos espaços urbanos referidos, com recurso ao ajuste direto e consulta, designadamente, às entidades seguintes:

- APPACDM de Soure;
- Rasgos de Verde, Unipessoal, Lda.;
- Crgreen, Lda.;
- Pombal Jardim, Lda.;
- Global Original - Construção, Unipessoal, Lda.
- J.M. Serviços.

À consideração superior.



(O Chefe Divisão O.P.M.)
(Mário Monteiro, Eng.º)

Ivo Costa

De: propostas@cm-soure.pt
Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2017 11:54
Para: energia@cm-soure.pt; mauroalegre@cm-soure.pt; obras-publicas@cm-soure.pt; ivocosta@cm-soure.pt; fernandocavacas@cm-soure.pt
Assunto: Fwd: Proposta para manutenção de rotundas, Palácio da Justiça e Piscinas
Anexos: Proposta para as rotundas.pdf; Anexo sem nome 00045.pdf; Anexo sem nome 00048.pdf; _Certification_.htm

Exmos membros do Júri

Venho por este meio reencaminhar uma das propostas recebidas relativo ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Vítor Miranda

Eng.º Eletrotécnico

Tel: 239 506550 Ext:346

Tlmvl: 961 588 553

fax: 239 502951

----- Mensagem Original -----

Assunto:Proposta para manutenção de rotundas, Palácio da Justiça e Piscinas

Data:2017-03-16 02:24

Remetente:j.m.servicos@iol.pt

Para:<propostas@cm-soure.pt>

Bom dia,

Segue em anexo a proposta para manutenção de diversas rotundas, jardim do Palácio da Justiça piscina de Vila Nova de Anços, condições de pagamento e declaração de aceitação do caderno de encargos.

Cumprimentos

João Marques



de:

João Paulo Gonçalves Marques

NIF. 214 493 482

Nº Certificado 120317-PUB

RUA do Outeiro nº 15

3130-010 Brunhós

Município de Soure

Praça da República - 3130-218 Soure

Assunto: Valor e Prazo de Execução do serviço e Condições de Pagamento referente ao serviço de diversas rotundas, jardins circundantes ao Palácio da Justiça , Canteiro com Jogo de Água e Espaços adjacentes às piscinas de Vila Nova de Anços.

- i) O valor deste serviço e de 480,00€ mensal. O valor anual e de 5.760,00€ a estes valores acresce IVA a taxa em vigor

Este serviço terá uma duração de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

- ii) Estes valores serão facturados mensalmente até ao 5º dia útil após o mês de serviço em questão.

As facturas vencem-se a 30 dias após a data de emissão.

O pagamento será efectuado por cheque ou transferência bancaria.

Fico a aguardar as vossas indicações

Apresento cumprimentos

16/03/2017

X *João Paulo Gonçalves Marques*

João Marques

Gestor

Assinado por: JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES

Brunhós, 16 de Março de 2017

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

1 – João Paulo Gonçalves Marques com o NIF. 214 493 482, Nº de Certificado 120317-PUB, com sede na rua do Outeiro nº 15, 3130-010 Brunhós, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de prestação de serviços de conservação e manutenção de diversos espaços e equipamentos na área do Município de Soure, designadamente: Diversas rotundas, jardins circundantes ao Palácio da Justiça e Canteiro com Jogo de Água, junto às instalações sanitárias na Praça dos Heróis e espaços adjacentes às piscinas de Vila Nova de Anços, declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2– Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Proposta para prestação de serviços de conservação e manutenção dos serviços em questão.

b) Valor e prazo de execução do serviço e condições de pagamento.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional .

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional .

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal .

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b), do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ;

i) Não foi condenado, por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ;

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os

documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

16/03/2017

X *João Paulo Gonçalves Marques*

João Marques

Gerente

Assinado por: JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES

Brunhós, 16 de Março de 2017



de:

João Paulo Gonçalves Marques

NIF. 214 493 482

Nº Certificado 120317-PUB

RUA do Outeiro nº 15

3130-010 Brunhós

Município de Soure

Praça da República - 3130-218 Soure

Assunto: Proposta para prestação de serviço de conservação e manutenção de diversas rotundas e outros espaços.

Venho apresentar a minha melhor proposta para os serviços abaixo identificados.

Locais a prestar os serviços:

- ROTUNDA DA REPSOL – SOURE;
- ROTUNDA DA VARIANTE NORTE, junto aos Móveis Tralhão - SOURE;
- ROTUNDA DA ESCOLA MARTINHO ÁREAS – SOURE;
- ROTUNDA DA NORA – SOURE;
- ROTUNDA DA ESTAÇÃO – SOURE;
- ROTUNDA DE ALFARELOS;
- ROTUNDA DA GRANJA DO ULMEIRO;
- JARDINS CIRCUNDANTES AO PALÁCIO DA JUSTIÇA – SOURE;
- CANTEIRO COM JOGO DE ÁGUA, junto às instalações sanitárias na Praça dos Heróis- SOURE.
- ESPAÇOS ADJACENTES ÀS PISCINAS DE VILA NOVA DE ANÇOS

Esta proposta consiste nos seguintes serviços

- Verificação quinzenal, ou quando necessário, dos sistemas de rega, nos locais onde exista.
- Adubação semestral de todos os espaços, com adubos profissionais, completos, de libertação lenta.
- Escarificação anual dos relvados.
- Aplicação trimestral de herbicidas certificados, por aplicador especializado e legalmente habilitado para o efeito.
- Corte quinzenal da relva ou mais se necessário.
- Limpeza quinzenal de canteiros ou mais se necessário
- Tratamentos fitossanitários de rotina.
- Podas periódicas dos arbustos.

Produtos a utilizar para os serviços acima identificados:

Adubação de relvados

- NERGETIC C-PRO NPK 20-8-10

Herbicidas

Para limpezas de ervas daninhas nos relvados:

- Herbital
- Dicotex

Para limpezas de ervas em zonas pedonais e empedrados

- Montana
- Asteroide

Este serviço terá 2(duas) pessoas 1 vez por semana, e quando for necessário será reforçado com mais 1(uma) ou 2 (duas) pessoas para que o serviço seja efetuado nas devidas condições.

Haverá pessoas habilitadas e devidamente autorizadas a aplicar produtos fitofarmacêuticos e devidamente fardadas com EPI'S.

Equipamentos para efectuar o serviço acima mencionados.

- Tractor corta relva
- Máquinas corta relva
- Escarificadora
- Roçadoras
- Máquinas de fio
- Soprador aspirador
- Corta sebes

- Motosserra
- Máquina de alta pressão
- Tomix carro
- Maquina de costas

b)

i)

- O valor deste serviço e de 480,00€ mensal. O valor anual e de 5.760,00€ a estes valores acresce IVA a taxa em vigor
- Este serviço terá uma duração de 12(doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

ii)

- Estes valores serão facturados mensalmente até ao 5º dia útil após o mês de serviço em questão.
- As facturas vencem-se a 30 dias após a data de emissão.

Fico a aguardar as vossas indicações

Apresento cumprimentos

16/03/2017

X *João Paulo Gonçalves Marques*

João Marques

Gerente

Assinado por: JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES

Brunhós, 16 de Março de 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---Aos cinco dias de junho de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Gil António Contente Soares, Dr., no exercício das funções de oficial público deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

---MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----
MUNICIPIO DE SOURE, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em cinco de abril de dois mil e dezassete, ponto dezasseis.-----

--- Doravante designado por primeiro outorgante.-----

SEGUNDO

JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES, natural da união de freguesias de Gesteira e Brunhós, concelho de Soure e distrito Coimbra, residente na Rua do

Outeiro número quinze, no lugar de Brunhós, União das Freguesias de Gesteira e Brunhós, concelho Soure, portador do Cartão do Cidadão número 11301351 5 ZY9, válido até 15/01/2022, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, contribuinte fiscal número 214493482, no exercício da sua atividade aberta na Autoridade Tributária e Aduaneira sob os códigos CAE números 81300, 81292 e 43992, que ainda não cessou -----

--- **Doravante designado por segundo outorgante.** -----

Verifiquei as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante por exibição do Cartão do Cidadão.-----

Entre eles, e de harmonia com a deliberação da reunião de Câmara Municipal datada de cinco de abril de dois mil e dezassete, que junto se arquiva, é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, do serviço de **“Manutenção de Espaços Verdes – Comunicações e Transportes – Rede Viária e Sinalização”**, designadamente serviços de conservação e manutenção de diversos espaços e equipamentos – rotundas e outros espaços-. -----

Estes serviços serão prestados de acordo com o estatuído no respetivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua

leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respetivo fornecimento.-----

Segunda

(Local da prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados no concelho de Soure, nos locais designados no caderno de encargos, devendo os documentos e elementos resultantes do fornecimento ser entregues na Câmara Municipal de Soure, ou em qualquer outro local a indicar por esta.-----

Terceira

(Prazo da Prestação de Serviços)

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser executada no **prazo global de doze meses**, seguidos, a contar da data da assinatura do presente contrato, não obstante alterações ou correcções que poderão surgir durante o processo de elaboração por acordo entre o primeiro e o segundo outorgantes.-----

Quarta

(Preço e condições de pagamento)

O encargo total deste contrato é de € 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

--- O pagamento da prestação dos serviços será efectuado de forma mensal, ao qual acrescerá o respetivo IVA, até ao quinto dia útil após o mês do serviço em questão. -----

Não sendo apresentadas na data de emissão, o prazo de vencimento conta-se a partir da data de apresentação da correspondente factura. -----



A apresentação da fatura, mencionada no número anterior, pode ser efetuada por correio, devendo o primeiro outorgante confirmar a sua receção, sob pena de a mesma se considerar apresentada no 5.º dia seguinte à data de expedição. -----

Quinta

(Sigilo)

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----

Sexta

(Aceitação)

A aceitação do resultado do fornecimento, face aos requisitos estabelecidos, será aferida, através de exame realizado pelo primeiro outorgante, ou entidade por si designada.-----

Durante a execução do presente contrato, o primeiro outorgante poderá sugerir as alterações e correcções que entender necessárias, se as mesmas não resultarem em prejuízo para o segundo outorgante e respeitarem o previsto no código dos contratos públicos. -----

Sétima

(Cessão da posição contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante. -----



A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

Oitava

(Penalidades)

No caso de incumprimento do prazo global da prestação do serviço contratado, e por causa imputável ao segundo outorgante, serão aplicadas as sanções que decorrem da Lei e, especialmente, as previstas no código dos contratos públicos. -----

Nona

(Casos fortuitos ou de força maior)

Exceptuam-se da cláusula anterior os atrasos decorrentes da demora na entrega dos elementos a fornecer pelo primeiro outorgante nos termos do Caderno de encargos devidos a força maior reconhecidos pelo primeiro outorgante. -----

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou por força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.-----

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

Décima

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação do serviço, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----



Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Décima Primeira
(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.--
Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação do serviço.-----

Décima Segunda
(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Décima Terceira
(Prevalência)

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----
Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato e o convite.-----

Décima Quarta
(Disposições finais)



Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública. -----

O procedimento de ajuste directo foi autorizado por deliberação camarária de treze de março de dois mil e dezassete, ponto quinze.-----

A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada, aprovada a respectiva minuta e autorizada a realização da despesa, por deliberação camarária de cinco de abril de dois mil e dezassete, ponto dezasseis.-----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa as Classificações Orgânico-Económica: zero três zero quatro zero dois zero dois zero três, e contêm o compromisso número cinquenta e um mil cento e trinta e seis de dois mil e dezassete, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

--- **Pelo primeiro outorgante** foi dito que aceita o presente contrato de prestação de serviços nos presentes termos exarados, mais declara que já o leu pelo que dispensa a sua leitura. -----

---**Pelo segundo outorgante** foi dito que aceita o presente contrato de prestação de serviços nos precisos termos exarados, que declara que já o leu pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.-----

---**ARQUIVADO:**-----

---Fotocópia Autenticada da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de treze de março de dois mil e dezassete, ponto quinze;-----

---Fotocópia Autenticada da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de cinco de abril de dois mil e dezassete, ponto dezasseis;-----



---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P., emitida em dezoito de abril de dois mil e dezassete;-----

---Declaração de início de atividade emitida pelos serviços de finanças de Soure em 29/05/2017;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal, em nome de João Paulo Gonçalves Marques, emitido em 19/04/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Soure – Juízo de Proximidade, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso be0e-1349-96e7-6cca3, no sítio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

---Declaração número 15304614, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18/04/2017, comprovativa a situação contributiva regularizada do prestador de serviços;-----

---Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Soure, em 18/04/2017, validada hoje no portal das finanças com código NS3BA134VRTP, pelas 13 horas e 45 minutos;-----

---Informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica 0304/020203, e contém o compromisso número 51136/2017, datada de 05/04/2017.-----

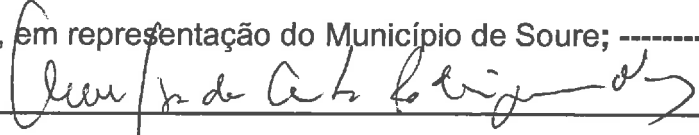
ESTE CONTRATO, QUE O VÃO ASSINAR NA MINHA PRESENÇA, FOI LIDA AOS OUTORGANTES E AOS MESMOS EXPLICADO O SEU CONTEUDO, EM VOZ ALTA E NA PRESENÇA DE TODOS.-----

Soure, cinco de junho de dois mil e dezassete.

ASSINATURAS:

--- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES**

NUNES, em representação do Município de Soure; -----



--- O outorgante, **JOÃO PAULO GONÇALVES MARQUES;**-----

João Paulo Gonçalves Marques

--- O Oficial Público, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES;**-----

Gil Soares
